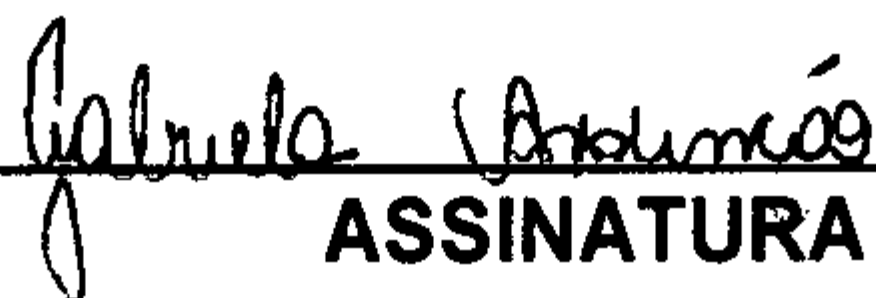




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 325, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
DATA DA PUBLICAÇÃO 03/08/2021


ASSINATURA

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO AFETADO POR DESASTRE, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO GEADA E ESCASSEZ HÍDRICA, CAUSANDO SÉRIOS PREJUÍZOS AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e na forma da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o registro de ocorrências de desastre, classificado e codificado como geada e escassez hídrica;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Sacramento/MG;

CONSIDERANDO os termos do ofício do Sindicato dos Produtores Rurais de Sacramento/MG, datado de 02 de agosto de 2021, protocolado sob o n.º 2.416, de 02/08/2021;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício n.º 03/2021, da EMATER/MG, tratando das estimativas de redução da safra (safrinha) 2020/2021, protocolado sob o n.º 2.422, de 03/08/2021;

CONSIDERANDO que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário;

CONSIDERANDO que há no Município significativa produção de café, milho, leite e soja;

CONSIDERANDO, ainda, que este fenômeno natural irá refletir diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os setores da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem social,

Visto
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Desenvolvimento Rural





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **ESTADO DE CALAMIDADE** devido ao desastre, classificado e codificado como geada e escassez hídrica, ocorrido no município de Sacramento, Minas Gerais.

Art. 2º Ficam notificados os produtores e trabalhadores rurais, por meio de seus respectivos sindicatos, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Art. 3º Os documentos mencionados em introito passam a fazer parte integrante e indissociável do presente ato administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 03 de agosto de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Visto
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S. M. Desenvolvimento Rural